

---

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CONVITE N.º 002/2008 – APR

A **Associação Paranaense de Reabilitação**, CNPJ Nº 76.557.891/0001-43, representada por seu Presidente Cadri Massuda, torna público que fará realizar no dia **06/03/2008, às 9:00 horas**, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação desta Entidade, sito à Rua Dos Funcionários, 805, bairro Cabral, Curitiba - Pr, em sessão pública, Licitação na Modalidade "**CONVITE**", em regime de **FORNECIMENTO DE BENS** Tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de adquirir o Objeto referido no item 01, destinado ao **Centro Hospitalar de Reabilitação - APR**. Os envelopes da **DOCUMENTAÇÃO** e **PROPOSTA** deverão ser entregues **até às 9:00 horas** no endereço acima indicado.

#### 01 - OBJETO

Aquisição de Placas de Sinalização, conforme Projeto em CD, disponível na APR.

QUANT	TIPO	DIMENSÕES	OBSERVAÇÃO	VALOR UNIT
17	A1	20 X 15 CM	PORTA	R\$ 30,00
28	A2	20 X 10 CM	PORTA	R\$ 28,00
104	B1	15 X 20 CM	PAREDE	R\$ 30,00
15	B2	15 X 20 CM	PAREDE	R\$ 30,00
38	C1	20 X 5 CM	SETOR	R\$ 17,00
40	C2	30 X 10 CM	SETOR	R\$ 25,00
18	D	20 X 8 CM	ALERTA	R\$ 19,00
34	E	10 X 8 CM	NUMERAÇÃO	R\$ 18,00
90	F	20 X 30 CM	ALERTA	R\$ 20,00
30	I	60 X 10 CM	CORREDOR	R\$ 50,00
95	J	50 X 15 CM	ACESSIBILIDADE	R\$ 60,00
20	K	120 X 110CM	DISPLAY	R\$ 700,00
30	L	50 X 28 CM	SUSPENSA TETO/PAREDE	R\$ 150,00
10	NI	30 X 120CM	TOTEM	R\$ 700,00
10	N2	50 X 150CM	TOTEM	R\$ 800,00
1	O	300X 80CM	FACHADA	R\$ 1.500,00

\* Obs.: As placas de sinalização, deverão ser entregues devidamente montadas e instaladas no endereço localizado na cláusula 08 deste edital.

#### 02 - PRAZO DE ENTREGA

Até 30 (trinta) dias a contar da retirada da Ordem de Compra

#### 03 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.01 - Podem participar:

- A) As empresas escolhidas e convidadas pela Comissão Permanente de Licitação – APR
  - B) As empresas interessadas devidamente inscritas no SICAF
- 03.02 - As empresas participantes desta licitação, deverão ter o ramo de sua atividade em consonância com o objeto da proposta;
- 03.02.01 - O ramo de atividade das empresas interessadas deverá ser comprovado através do Certificado de Registro no Cadastro do SicaF.
  - 03.02.02 - O ramo de atividade das empresas convidadas poderá ser comprovado, também, mediante a apresentação do Contrato Social, em substituição ao Certificado de Registro Cadastral;
- 03.03 - Apresentada a proposta, sujeita-se a proponente a aceitar o prazo de sua validade de 60 dias, contados a partir da data da abertura do certame;
- 03.03.01 - Após a fase de abertura dos envelopes de proposta não caberá desistência, ficando a mesma vinculada ao prazo acima mencionado;
- 03.04 - Não poderão participar desta licitação as empresas que estiverem em débito com o fornecimento de materiais e/ou serviços com esta Instituição, ou declaradas INIDÔNEAS em decorrência de quaisquer outros motivos ou sanções;
- 03.04.01 - Serão responsabilizadas penalmente, as empresas que, impedidas de participar, apresentem propostas, independentemente, de seu recebimento pela CPL;

#### **04 - FORMA DE APRESENTAÇÃO**

##### **04.01 - ENVELOPE N° 01 - DA PROPOSTA**

A PROPOSTA deverá ser assinada pelo titular da empresa e apresentada em papel timbrado ou papel ofício branco com o carimbo do CNPJ/MF, em 01 (uma) via, indicando o PREÇO UNITÁRIO E TOTAL em REAIS, do (s) item (s) proposto (s); livre de despesas tais como: embalagens, fretes, cargas e descargas, impostos, taxas e demais despesas e/ou encargos não previstos;

Não poderão ser modificadas as unidades e especificações do objeto licitado;

##### **O PROPONENTE DEVERÁ AINDA:**

- 04.01.01 – Informar a marca do produto cotado;

04.01.02 – Identificar se a empresa é micro empresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP); se for o caso.

**04.02 - ENVELOPE N° 02 - DA DOCUMENTAÇÃO**

- **A HABILITAÇÃO** das empresas participantes está condicionada a apresentação SATISFATÓRIA, conforme o especificado no item 03.02, dos documentos a seguir, que deverão estar contidos no envelope n° 02:

- A) Comprovante de ramo de atividade de acordo com os sub-itens 03.02.01 e 03.02.02;
- B) ANEXAR prova de regularidade com o FGTS e INSS, nos respectivos prazos de validade;
- C) Declaração que não possui, em seu quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo no condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Lei 9854 de 27/10/99, artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal) conforme modelo em anexo.
- D) Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação, e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração e nem está suspenso de participar de licitações, por qualquer Órgão governamental, autárquica, fundacional ou de economia mista do Estado do Paraná, assinado pelo representante legal da empresa, conforme modelo em anexo.
- E) Declaração de que detém a condição de micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e esta abrangida pelos efeitos da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006/

04.02.02 – As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para a comprovação da regularidade para com o FGTS e INSS, deverão apresentar as certidões mesmo que apresentem restrições; com regularização obrigatória conforme disposto na cláusula 05.11 do Edital.

**OBSERVAÇÕES:**

1 - Os documentos mencionados no sub item 04.02, poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

2 - Quando o prazo de validade não estiver inserido no documento, somente serão aceitos com prazo de validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão.

04.03 - AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS no item 04 e seus sub-itens, deverão ser apresentadas nos respectivos envelopes opacos, fechados e identificados da seguinte forma:

NOME DA EMPRESA: (Inserir Razão Social)  
CONVITE Nº 002/2008 - APR  
ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA  
ENVELOPE Nº 02 - DA DOCUMENTAÇÃO

e deverão ser entregues até às **9:00** horas do dia **06/03/2008** à Rua Dos Funcionários,805, Bairro Cabral - Curitiba - Pr, impreterivelmente, não se responsabilizando esta CPL por atrasos ou extravios na entrega dos envelopes encaminhados através do correio ou outros serviços de entregas.

#### **OBSERVAÇÃO:**

1 - Apresentar junto com a proposta os dados bancários (Banco, Agência, Nome da Agência e conta corrente) da empresa para pagamento, assim como, o nome do responsável e telefone para contato;

2 - A APR somente efetivará o pagamento devido, através de depósito em conta corrente da empresa vencedora do certame, não sendo quitados débitos através de Boletos Bancários.

04.04 - A participação da proponente na presente licitação, implica automaticamente na assunção da integral responsabilidade pela execução do seu objeto e na aceitação e observância das condições estipuladas no presente edital.

#### **ESCLARECIMENTO:**

A ausência de qualquer dos proponentes nas reuniões de abertura dos envelopes implicará no retardamento do procedimento licitatório em cumprimento aos prazos recursais, razão pela qual é importante que os licitantes façam-se presentes credenciados por carta autorizando a representação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital; ou Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial no caso de representação pelo titular ou instrumento de procuração, para que possam manifestar-se em nome da empresa, contribuindo assim para a celeridade do processo.

#### **05 - DA ABERTURA/PROPOSTA/HABILITAÇÃO**

05.01 - Todos os ENVELOPES contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e pelos Licitantes presentes, permanecendo lacrados;

- 05.02 – A CPL abrirá os envelopes contendo as propostas e no endereço indicado no item 04.03; facultando aos presentes rubricá-las;
- 05.03 – A CPL verificará a conformidade das propostas apresentadas com o objeto da licitação;
- 05.04 – Efetivada a conformidade, a CPL classificará em planilha própria, as empresas pela ordem crescente de preços, identificando as micro empresas e empresas de pequeno porte com as siglas “ME” ou “EPP” respectivamente;
- 05.05 – A CPL verificará se há aplicabilidade da Lei Complementar 123/06, ou seja, se no intervalo entre a proposta de menor preço e o patamar de até 10% (dez por cento) a maior, existem micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP);
- 05.06- Não havendo micro empresas ou empresas de pequeno porte, a CPL dará continuidade ao procedimento de acordo com a cláusula 05.10 a seguir, e em havendo, procederá como abaixo;
- 05.07 – A CPL convocará a micro empresa e a empresa de pequeno porte, a apresentar proposta com preço inferior ao da empresa de médio ou grande porte, primeira classificada; não o fazendo implicará na desistência, sendo então convocadas na ordem de classificação as demais micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) a exercerem o direito de apresentarem preço inferior ao originalmente efetuado pelo primeiro classificado;
- 05.08 – As micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), quando através da apresentação de proposta inferior, exercer o direito de preferência previsto na Lei 123/06, passará a condição de primeira classificada;
- 05.09 – Se fracassadas as possibilidades de aplicação da preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme Lei Complementar 123/06, a CPL confirmará a posição de primeira classificada, a empresa de médio ou grande porte de menor preço
- 05.10 – Estabelecida a classificação final nesta fase a CPL formalizará o procedimento desta fase em ata circunstanciada, observadas a desistência de recurso de todos os participantes, quando então, procederá o início da segunda fase do procedimento licitatório, com a abertura do envelope contendo as documentações das 03 (três) Licitantes que tiverem obtido as melhores classificações;
- 05.11 – Em caso de inabilitação do Licitante melhor classificado, será procedida a abertura do envelope de documentação de habilitação do Licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar e, assim, sucessivamente até que um licitante classificado atenda as exigências editalícias,

respeitando-se o disposto na Lei Complementar 123/06, que em caso de micro empresa (ME) ou empresa de pequeno porte(EPP), concede o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por mais 02 (dois), a critério da CPL, para saneamento de irregularidade fiscal, nesta hipótese a CPL suspenderá os trabalhos, estabelecendo nova data para continuidade da fase de habilitação, conforme clausula 05.13 do Edital, ficando os presentes automaticamente convocados.

05.12 – A CPL proclamará o resultado final do certame declarando o vencedor, e em havendo desistência da interposição de recurso por todos os participantes, será o objeto adjudicado ao vencedor e lavrada ata circunstanciada relativa ao ato, devendo a mesma ser assinada por todos os participantes presentes ou seus representantes. Caso contrário, o resultado será publicado na imprensa oficial, abrindo-se prazos para recurso;

05.13 – A CPL poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada das propostas e/ou documentos;

05.13.01 – Havendo suspensão dos trabalhos, o presidente da comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os Licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, ou por correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão;

05.14 - Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados, ou concedido prazo para apresentação de documentos exigidos e não inseridos no envelope correspondente;

05.15 – Nas sessões de aberturas de PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar ata ou interpor recursos, os representantes devidamente credenciados por Carta de Representação, Procuração ou outro documento equivalente;

05.16- Se nos dias previstos para as sessões de aberturas não houver expediente, os envelopes serão abertos no primeiro dia útil de funcionamento que lhe seguir, obedecendo os mesmos horários e local estabelecidos no Edital.

#### **ESCLARECIMENTO:**

A ausência de qualquer dos proponentes nas reuniões de abertura dos envelopes implicará no retardamento do procedimento licitatório em cumprimento aos prazos recursais, razão pela qual é importante que os licitantes façam-se presentes credenciados por carta autorizando a representação, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital; ou Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial no caso de

representação pelo titular ou instrumento de procuração, para que possam manifestar-se em nome da empresa, contribuindo assim para a celeridade do processo.

#### **06 - CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

06.01 - Serão desclassificadas as propostas que:

- A) Não atendam às exigências contidas no item 04.02 e seus sub-itens deste Edital;
- B) Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- C) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente Edital;
- D) Ultrapassem o valor máximo admissível do (s) item (s) cotado (s);

06.02 - A escolha recairá pela proposta que apresentar MENOR PREÇO do (s) item (s) proposto (s) dentre as empresas classificadas, levando-se em consideração a ordem crescente dos preços, que serão registrados em planilhas, considerando a preferência por micro empresa (ME) ou empresa de pequeno (EPP) porte prevista na Lei Complementar 123/06;

06.03 - No caso de empate final entre duas ou mais propostas de empresas de médio e grande porte ou entre duas ou mais micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a classificação se faz, obrigatória e sucessivamente, em favor dos seguintes critérios:

06.03.01 - aos bens produzidos no País;

06.03.02 - por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.

06.04 - Quando todas as propostas forem DESCLASSIFICADAS, a A.P.R., poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis ( art. 89 parágrafo 3º da lei nº 15.608/2007) para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no sub-item 06.01;

#### **07 – RECURSOS**

07.01 - Dos atos decorrentes desta licitação caberá recursos na forma prescrita no Art. 94 da Lei nº 15.608/2007;

07.02 - A comunicação dos recursos interpostos será afixada no quadro de resultados da Comissão, contando-se o prazo para manifestação a partir da data de sua publicação;

07.03 - A homologação do procedimento licitatório será publicada na Imprensa Oficial.

## **08 - ENTREGA DO OBJETO**

08.01 - O objeto deverá ser entregue no **Centro Hospitalar de Reabilitação – A. P.R., à Rua Quintino Bocaiúva, s/n - Bairro Cabral – Curitiba – Pr .**

08.02 - O fornecedor somente poderá emitir a Nota Fiscal e providenciar a entrega do(s) material(is) após a retirada da ordem de fornecimento.

08.03 - O fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal, o número da agência e da conta corrente no Banco, onde o pagamento será creditado.

## **09- DO PREÇO/PAGAMENTO**

09.01 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedora;

09.03 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após, contados da entrega da Nota Fiscal, devidamente certificada pela unidade recebedora.

## **10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.01 - O atraso injustificado na entrega do objeto desta licitação, sujeitará o adjudicado à multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso, até 10 (dez) dias, multa esta que será descontada da fatura a ser paga;

10.01.01 - A multa no sub-item acima não impede que a A.P.R., rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 15.608/2007;

10.02 – Os licitantes e contratados que incorrerem em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

A) Advertência;

B) Multa equivalente até 2,00% (dois por cento) ao mês conforme constante no código Civil (Lei 10.406 de 10/01/02) do valor da Nota de Empenho;

## **11 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 11.01 - Reserva-se a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO, o direito de revogar ou anular parcial ou totalmente o presente procedimento licitatório, visando o interesse da A.P.R., ou por vício de ilegalidade, assegurado ao licitante o direito ao contraditório e de defesa;
- 11.02 - Quando o adjudicado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente dentro do prazo e condições estabelecidas no Art. 154, inciso I da Lei 15.608/2007;
- 11.03 - Reserva-se a Comissão Permanente de Licitação, o direito de promover diligências destinadas a esclarecimentos ou complementar a instrução do procedimento licitatório, em qualquer fase de seu andamento;
- 11.04 - Caso a Comissão Permanente de Licitação, julgue necessário, poderá solicitar amostras e/ou catálogos originais ou em fotocópias legíveis dos produtos ofertados os quais deverão ser entregues na CPL no máximo em 24 horas;
- 11.05 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da A.P.R, poderá releva omisões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura deste procedimento licitatório;
- 11.06 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, até a data da entrega da ordem de compra, desclassificar em despacho fundamentado qualquer licitante, sempre que se tiver conhecimento de circunstâncias posteriores ao julgamento que desabone a idoneidade do mesmo, não cabendo ao desclassificado qualquer indenização;
- 11.07 - Decairá do direito à impugnação do Edital o licitante que o aceitar sem ressalvas, até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas;
- 11.08 - Não serão admitidas nesta licitação empresas consorciadas, concordatárias ou falidas;
- 11.09 - Se a especificação de qualquer do itens pedidos conduzir a determinada MARCA, o licitante poderá ofertar produto similar com as mesmas garantias de igualdade e competitividade. Somente os produtos comprovadamente inaceitáveis é que serão desclassificados;
- 11.10 - Nos casos de aquisição de produtos de origem estrangeira, deverá ser comprovada, no ato da entrega, a legalidade da importação, com a apresentação da declaração emitida pela Receita Federal;
- 11.11 - Sempre que ocorrer discrepância entre os preços lançados nas colunas unitário e total, será considerado o valor lançado na coluna UNITÁRIO;

- 11.12 - Os contratos administrativos firmados com a APR regular-se-ão pelas normas instituídas nos Art. 97 a 162 da Lei nº 15.608/2007, como também, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente as disposições do Direito Privado;
- 11.13 - Fica eleito o foro da Cidade de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas oriundas desta licitação;
- 11.14 - As informações complementares e os esclarecimentos relativos à Licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (41) 3013-9333, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 as 18:00horas.

## 12 – VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL

12.01 – O valor máximo admissível previsto neste procedimento licitatório para a data da abertura do envelope da Habilitação, de conformidade com disposto no Artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, é de R\$ 61.464,00(sessenta e hum mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).

---

Curitiba , 26 de Fevereiro de 2008

.....  
**Presidente da CPL**  
**Lauro Gouvea Neto**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONVITE Nº 002/2008 – APR**

**ANEXO II**

**AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO**

Através da presente, autorizamos o (a) Sr. (a).....portador (a) da célula de identidade RG nº.... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela APR, conforme o Edital supra-referenciado, na qualidade de representante legal de nossa firma.

Outorgamos a pessoa supra-mencionada amplos poderes para acordar, renunciar, discordar, transigir, receber em devolução documentação pertencente à empresa, agindo sempre em nome da representada, com todas as prerrogativas de representante legal para esse fim específico.

Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso representante legal.

....., em .....de.....de 2008.

Diretor e/ou Representante Legal

OBSERVAÇÃO: AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAR A PROPONENTE NA LICITAÇÃO, modelo datado e assinado pelo Diretor ou Representante Legal da firma, desde que a participação não seja feita, pessoalmente, pelo próprio titular, titulares ou representante legal.

À critério da CPL, o comprovante da competência para representar e para a delegação de poder em nome da empresa, poderá ser exigido na oportunidade conveniente (Certidão da Junta Comercial, Contrato Social etc.....)

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**CONVITE N.º 002/2008 – APR**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO SOBRE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO – APR**

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO CONTIDO NO ÍTEM 04.02, DA LETRA “C” DO PRESENTE EDITAL - CONVITE Nº ...../2008 - APR, A EMPRESA: ..... CNPJ Nº .....,  
DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO UTILIZA MÃO DE OBRA DE MENORES DE 18(DEZOITO) ANOS, PARA A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS NOTURNOS, PERIGOSOS OU INSALUBRES, BEM COMO NÃO UTILIZA, PARA QUALQUER TRABALHO, MÃO DE OBRA, DIRETA OU INDIRETA, DE MENORES DE 16(DEZESSEIS) ANOS, EXCETO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14(QUATORZE) ANOS, CONFORME DETERMINAÇÃO CONSTITUCIONAL E LEI Nº 9.854/99. E, POR SER ESSA A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE DECLARAÇÃO.  
LOCAL, .....DE .....DE 2008.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante instrumento legal que demonstre esta condição)

OBSERVAÇÃO:

- A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO E COM CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**CONVITE N.º 002/2008 – APR**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE REABILITAÇÃO**

COM O OBJETIVO DE ATENDER AO  
CONTIDO NO ÍTEM 04.02, DA LETRA "D" DO PRESENTE EDITAL, PARA  
PARTICIPAÇÃO NO CONVITE Nº ...../2008 - APR, A  
EMPRESA ....., CNPJ Nº .....,  
DECLARA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE  
SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, NOS  
TERMOS DOS ARTIGOS 32, PARÁGRAFO 2º, DA LEI Nº 8.666/93 E  
ARTIGO 158, INCISOS I E II, DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/07, BEM  
COMO DE SUAS ALTERAÇÕES. POSTERIORES.

OUTROSSIM, DECLARAMOS QUE ANALISAMOS TODOS OS  
TERMOS DO EDITAL, COM OS QUAIS ESTAMOS DE PLENO ACORDO.

E, POR SER A EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE  
DECLARAÇÃO.

LOCAL, .....DE .....DE 2008.

NOME DA EMPRESA:

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (mediante  
instrumento legal que demonstre esta condição)

**OBSERVAÇÃO:**

**-A DECLARAÇÃO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO E COM  
CARIMBO/CNPJ DA EMPRESA DECLARANTE.**